

## Prefeitura Municipal de Santo André

**1. Preambulo:** 1.1. O Município de Santo André, inscrito no CNPJ 4652294/000130, com endereço na Praça IV Centenário, s/n - Centro, Santo André, CEP 09015-144/97/2000, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-SIA - PA 21479/22.

1.2. A Secretaria de Inovação e Administração - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022-SIA, no uso de suas atribuições legais, em especial aquela contida no art. 58, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei nº 103, §4º, art. 91, inciso II, alínea "e", ambos do citado diploma legal, ResOLVE: Art. 1º Fica permitido à EMPRESA BS2 Produções Artísticas Ltda. o uso exclusivo das áreas pertencentes ao estacionamento do Paço Municipal, para realização do evento gastronômico e cultural denominado "Primor Festival Comida de Boteco", nos dias 23, 24 e 25 de setembro de 2022. Art. 2º A autorização de uso ou outorgada inclui a ocupação da área, a parcial ou integral utilização das estruturas e dependências da estrutura urbana para a execução do evento, constituído por estruturas de alumínio, grupo gerador, aranjo, food truck, banheiros químicos, brinquedos, infláveis, ambulância, caminhão baú refrigerado para estocagem de gelo e extintores de incêndio, entre outros equipamentos necessários. Art. 3º Eventual alteração de dia e horário dos eventos somente será possível com justificativa prévia e expressa anuência do município. Art. 4º A participação da Administração Municipal no evento limitar-se-á à outorga de autorização de uso dos espaços discriminados no art. 1º desta portaria, cabendo à empresa autorizada a exclusiva e integral responsabilidade pelo desenvolvimento das atividades, incluindo a segurança dos participantes, o respeito às restrições impostas pelo Ministério Público para utilização do espaço público e a observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial no que tange à comercialização de bebidas alcoólicas. Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas serão de exclusiva responsabilidade da empresa autorizada, a qual responderá por eventuais danos causados aos usuários e a terceiros, de forma exclusiva, sem que seja configurada qualquer responsabilização do município. Art. 6º A empresa autorizada compromete-se a realizar o evento, com estrita observância das condições executórias constantes do Processo Administrativo nº 21.109/2022/2022, desde que devidamente autorizada e licenciadas pelos órgãos públicos competentes. Art. 7º O uso autorizado destina-se exclusivamente às finalidades pactuadas, facultada à Prefeitura a interrupção da utilização, de forma imediata e independentemente de aviso prévio, caso venha a constatar o desvirtuamento da presente autorização. Parágrafo único. Revogada a autorização a empresa promotora do evento não terá direito a qualquer espécie de indenização. Art. 8º A empresa autorizada, ao término da ocupação ou autorizada, será responsável pela desmontagem das instalações e equipamentos, pela limpeza do local, por eventuais reparações por danos verificados nos próprios públicos, eximindo o município de toda e qualquer responsabilidade. Parágrafo único. A Secretaria de Inovação e Administração, através do Departamento de Apoio Administrativo e a Unidade de Comunicação e Eventos, através do Departamento de Cerimonial e Eventos, realizarão, ao término do evento, vistoria no espaço autorizado e eventualmente danos causados, decorrentes da inadequada utilização do espaço público, deverão ser reparados pela empresa autorizada. Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.3. Prazo:** 1.3.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1832/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Eduardo Ferreira Caetano Monitor de Inclusão Digital - SE; Port. nº 1833/09/2022, a contar de 19 do corrente. Luisa Gabriela da Costa Souza, Auxiliar Administrativo - II - SCAS; Port. nº 1834/09/2022, a contar de 20 do corrente. Aline Bertão, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Nomear em virtude de concurso público. Edital nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 27.153/2019/2021. Servente Geral - SE; Port. nº 1847/09/2022 Marcelo Siqueira, RG. nº 322160832, Clasif.: 125º; Port. nº 1848/09/2022 Stephanie Eleger, RG nº 49251/2022, Clasif.: 123º. Port. nº 1849/09/2022, Suelen Souza, RG nº 4747289081, Clasif.: 125º. Port. nº 1850/09/2022 Rosânia Batista dos Santos, Clasif.: 125º. Port. nº 1851/09/2022 Caio Henrique Lima da Silva, RG nº 407764835; Clasif.: 130º. Port. nº 1852/09/2022 Josiene Silveira, RG nº 451117098, Clasif.: 133º. Port. nº 1853/09/2022 Damiao Lopes Barbosa, RG nº 256397648, Clasif.: 135º. Port. nº 1854/09/2022 Jessica de Gouveia de Souza, RG nº 390627653, Clasif.: 136º. Port. nº 1855/09/2022 Marlene Pereira dos Santos, Clasif.: 136º. Port. nº 1859/09/2022 Marlene Pereira dos Santos, Clasif.: 136º. Port. nº 1860/09/2022 Wellington Lima de Brito, RG nº 648365991, Clasif.: 140º. Santo André, 22 de setembro de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

**1.4. Prazo:** 1.4.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1861/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.5. Prazo:** 1.5.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1862/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.6. Prazo:** 1.6.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1863/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.7. Prazo:** 1.7.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1864/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.8. Prazo:** 1.8.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1865/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.9. Prazo:** 1.9.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1866/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.10. Prazo:** 1.10.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1867/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.11. Prazo:** 1.11.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1868/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.12. Prazo:** 1.12.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1869/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.13. Prazo:** 1.13.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1870/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.14. Prazo:** 1.14.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1871/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.15. Prazo:** 1.15.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1872/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.16. Prazo:** 1.16.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1873/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.17. Prazo:** 1.17.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1874/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.18. Prazo:** 1.18.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1875/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.19. Prazo:** 1.19.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1876/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.20. Prazo:** 1.20.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1877/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.21. Prazo:** 1.21.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1878/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.22. Prazo:** 1.22.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1879/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.23. Prazo:** 1.23.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1880/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.24. Prazo:** 1.24.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1881/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.25. Prazo:** 1.25.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1882/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.26. Prazo:** 1.26.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1883/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.27. Prazo:** 1.27.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1884/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.28. Prazo:** 1.28.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1885/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.29. Prazo:** 1.29.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1886/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.30. Prazo:** 1.30.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1887/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.31. Prazo:** 1.31.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1888/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.32. Prazo:** 1.32.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1889/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.33. Prazo:** 1.33.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1890/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.34. Prazo:** 1.34.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1891/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.35. Prazo:** 1.35.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1892/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.36. Prazo:** 1.36.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1893/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.37. Prazo:** 1.37.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1894/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.38. Prazo:** 1.38.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1895/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.39. Prazo:** 1.39.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1896/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.40. Prazo:** 1.40.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1897/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.41. Prazo:** 1.41.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1898/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.42. Prazo:** 1.42.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1899/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.43. Prazo:** 1.43.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1900/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.44. Prazo:** 1.44.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1901/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.45. Prazo:** 1.45.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1902/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.46. Prazo:** 1.46.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1903/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.47. Prazo:** 1.47.1. Exceção: A pedido. Port. nº 1904/09/2022, a contar de 19 de outubro de 2022. Rafael Daniel Sartori pelo seu menor Felipe Melito, como titular. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 22 de setembro de 2022. Paulo Serra - Prefeito Municipal.

**1.48. Prazo:** 1.48.1. Exceção: A pedido. Port.